

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 32/82

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para prorrogar convênio entre a Prefeitura Municipal e o Hospital Santo Antonio, dando outras providências.



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •

Estado de São Paulo

Of. nº 284/82-C.M.

Votorantim, 07 de dezembro de 1982.

Senhor Presidente:

13

Temos a honra de encaminhar à essa Casa de Leis, o incluso projeto que dispõe sobre autorização para prorrogar Convênio entre esta Prefeitura e o Hospital Santo Antonio, visando a realização de relevantes e indispensáveis serviços à população local, principalmente em relação às pessoas carentes.

A Lei nº 434 de 07 de janeiro de 1982, tem sua vigência prevista até o dia 14 próximo futuro, face aos termos do Convênio então firmado, que previu o atendimento médico-hospitalar e ambulatorial pelo prazo de um ano.

Daí a nossa preocupação em prorrogarmos referido Convênio por mais um ano, mesmo porque o Município ainda não está aparelhado para explorar um Pronto Socorro à altura dos serviços que o Hospital Santo Antonio oferece.

Ressalte-se que desde os primórdios da contratação com aquele nosocômio, o atendimento sempre operou-se ao agrado dos interessados, principalmente em relação ao excelente trabalho no setor ambulatorial de pequenos curativos e cirurgias, bem como exames de laboratório.

O Hospital Santo Antonio, conforme consta da inclusa correspondência, pleiteia a renovação com base em 50 salários de referência federal, o que equivale, atualmente à cr\$ 11.225,00 (VR).



Prefeitura Municipal de Votorantim

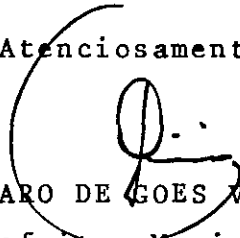
• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

- 2 -

Assim, considerando o significado que envolve a propositura em exame, a qual, convertida em Lei, propiciará aos munícipes um atendimento à altura das necessidades e sem que haja comprometimento de maiores encargos e verbas públicas, solicitamos a apreciação da mesma de acordo com o parágrafo 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Com estima e consideração, firmamos.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 32/82

Dispõe sobre autorização para prorrogar convênio entre a Prefeitura Municipal e o Hospital Santo Antonio, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio, em prorrogação, com o Hospital Santo Antonio de Votorantim S/C Ltda., estabelecido neste Município, para o fim específico de atendimento ao Pronto Socorro Municipal no âmbito das instalações daquele nosocômio, nos termos da minuta que esta acompanha, a qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da avenge correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 15 de dezembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 07 de dezembro de 1982 - XVIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votação 13 de 12 de 1982

Jose Joaquin Abud

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões 15 de 12 de 1982

Jose Joaquin Abud
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Recebido em 16-12-82

Promovido

Devolvido

Presidente Jose Joaquin Abud

Comissão Finanças

Recebido em 20-12-82

Promovido

Devolvido

Presidente Jose Joaquin Abud

EM DISCUSSÃO

Votação 29 de 12 de 1982

Jose Joaquin Abud
Presidente da Câmara

única

APROVADO

S. Sessões 29 de 12 de 1982

Jose Joaquin Abud
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM E O HOSPITAL SANTO ANTONIO DE VOTORANTIM S/C LTDA., PARA O FIM ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NO ÂMBITO HOSPITALAR, PROPORCIONANDO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA AOS MUNICIPAIS.

by
O HOSPITAL SANTO ANTONIO DE VOTORANTIM S/C LTDA., estabelecido em Votorantim (SP) à Avenida Santo Antonio, nº 150, com C.G.C. nº 50358167/0001-3, neste ato representado por seu Diretor, SR. JOSÉ GARCIA DA COSTA; e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, devidamente autorizada pela Lei nº 434 de 07 de janeiro de 1982, representada pelo Sr. LÁZARO DE SOUZA VIEIRA, Prefeito Municipal, têm entre si justo e convencionado coordenar e conjugar esforços para o funcionamento do Pronto Socorro Municipal, anexo à aquele nosocômio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O Hospital Santo Antonio de Votorantim S/C Ltda., se compromete a prestar amplo e completo atendimento junto ao Pronto Socorro Municipal, dentro do bloco hospitalar, em local especialmente destinado para essa fim.

SEGUNDA - Compreende-se por amplo e completo atendimento: consultas; pequenas cirurgias; suturas; drenagens; traumatismo-ortopedia; exames de laboratório; transfusões; anatomo-patológico; eletrocardiograma; cirurgia de urgência; cirurgia geral para carências; fisioterapia e exames médicos para admissão de servidores na Prefeitura.

TERCEIRA - Compromete-se o Hospital Santo Antonio de Votorantim S/C Ltda., ao atendimento cirúrgico



Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -

Estado de São Paulo

17
- 2 -

gico de urgência para acidentados, mantendo para esse fim 4 (quatro) leitos gratuitos para serem ocupados por munícipes carentes, desde que devidamente autorizado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

QUARTA - Em ocorrendo necessidade que ultrapasse ao previsto na cláusula anterior, o Hospital conveniente, mediante autorização devida, prontificar-se-á a prestar o atendimento e a respectiva cobrança será feita através das Tabelas de INAMPS que vigorar na ocasião.

QUINTA - Para a prestação dos serviços objeto deste Convênio a Prefeitura Municipal de Votorantim se compromete a pagar ao Hospital Santo Antonio de Votorantim S/C Ltda., o equivalente a 50 (cinquenta) vezes o valor de referência federal, mensalmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês ao vencimento.

SEXTA - A Prefeitura Municipal conveniente coloca a disposição de Hospital, para a prestação de serviços exclusivos do Pronto Socorro Municipal, o uso de ambulância de sua propriedade, acompanhada de motorista às suas expensas e cumprindo horário em que aquela unidade ficar à disposição da Municipalidade, bem como se compromete a fazer cessão de uso de uma linha telefônica pelo prazo de duração deste Convênio, ficando as despesas mensais do telefone a cargo do Hospital.

SÉTIMA - O atendimento do Pronto Socorro Municipal, será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, mediante supervisão médica permanente.

OITAVA - Ocorrendo qualquer irregularidade na prestação dos serviços objeto deste Convênio, o fato se



Prefeitura Municipal de Votorantim

- CAPITAL DO CIMENTO -

Estado de São Paulo

- 3 -

rá comunicado ao Sr. Diretor do Hospital Santo Antonio de Votorantim S/C Ltda. para as providências cabíveis.

NONA - O Hospital convenente deverá, em livros próprios, registrar todos os atendimentos prestados pelo Pronto Socorro Municipal para efeitos estatísticos e de controle.

DÉCIMA - A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da sua Coordenadoria de Educação, Saúde e Promoção Social e da respectiva Diretoria de Saúde e Promoção Social, terá livre acesso às dependências do Pronto Socorro e aos registros, a fim de constatar o bom funcionamento dos serviços prestados.

DÉCIMA-PRIMEIRA - O presente Convênio vigorará pelo período de 1 (um) ano, a contar de 15 de dezembro de 1982, podendo ser prorrogado por mais de um ano, dependendo de autorização legislativa.

DÉCIMA-SEGUNDA - Fica assegurado às entidades convenentes, o direito de denunciar este Convênio a qualquer tempo, desde que a isso sejam lavados pelo interessado do serviço cujo prazo é de 60 (sessenta) dias a partir da denuncia.

DÉCIMA-TERCEIRA - Para dirimir eventuais questões oriundas deste Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba.

DÉCIMA-QUARTA - Fica estipulada a multa correspondente ao valor de 60 (sessenta) salários de referência que vigorar na região, para quaisquer das partes que infringir as cláusulas e condições aqui estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •

Estado de São Paulo

- 4 -

E por assim estarem justos e decidi
dos assinam este Termo de Convênio, na presença de
2 (duas) testemunhas.

Votorantim, 07 de dezembro de 1982.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

HOSPITAL SANTO ANTONIO DE VOTORANTIM
S/C LTDA.

TESTEMUNHAS:

Hospital Santo Antonio de Votorantim S/C Ltda.

Av. Santo Antonio, 150 - Tel. 43-1016 - Votorantim - SP

CGC 50.358.167/0001-05

Votorantim, 23 de Novembro de 1.982.

Ilmo. Sr. Lázaro de Goes Vieira

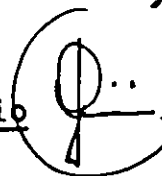
Mui D. Prefeito Municipal de Votorantim

Nesta

À DSPS

Para se manifestar

Ref. Renovação do Convênio

 24/11/82

Aproximando o vencimento do nosso convênio firmado, para atendimento dos serviços de PS, vimos através deste solicitar a V. Sa. , após exame das nossas considerações enviar o competente projeto para aprovação da Camara Municipal.

1- Esta Unidade Hospitalar vem cumprindo por treis anos o convênio celebrado com essa Prefeitura, procurando sempre oferecer um atendimento da melhor qualidade aos que procuram os nossos prestimos.

2- Durante o período de 81/82 recebemos como pagamento 40 (Quarenta) salários referências federal mensalmente para cobertura das despesas dos atendimentos de urgências e das internações havidas bem como dos encaminhamentos e exames pré admissioais dos funcionários dessa Prefeitura.

3- Considerado que após treis anos consecutivos de atendimento aos municípes, o aumento proporcional do nº de carantes atendidos, propomos a renovação do convênio por igual período e mediante o pagamento de 50 salários Referência Federal, para reajustar adequadamente os custos reais a atendimento efetivo.

04- Esperando que V. Sa. entenda as dificuldades dos Hospitais, amplamente divulgado pelos jornais da região - entenda as nossas dificuldades e consiga transmiti-las aos Srs. Vereadores que fatalmente julgarão as razões expostas visando o bem estar dos municípes e o bom atendimento que esta casa tem dispensado aos carentes,

Hospital Santo Antonio de Votorantim S/C Ltda.

Av. Santo Antonio, 150 - Tel. 43-1016 - Votorantim - SP

CGC 50.358.167/0001-05

Certos de estarmos cumprindo um dever social, aproveitamos o ensejo para elevar os nossos protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE:



Dr. José Garcia da Costa
Diretor Clínico

CERTIDÃO-REGISTRO
Certifico que o presente foi protocolado sob
n.º 4222, na livro próprio n.º 011
a fls. 24 de 24 de 1982
[Signature]

Esta D.S.P.S. de opinar favorável.
[Signature]
24/11/82

to Sr. Assessor Jurídico
Para opinar.

[Signature] 24/11/82



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

À Sr. Assessora Jurídica
Para instrução do
projeto de lei

Sr. Prefeito:

03
12
82

Atendendo a solicitação de V.Excia. no /
tocante a renovação do convênio firmado entre esta -
Prefeitura e o Hospital Santo Antonio, devo esclare -
cer o seguinte:

Embora estando eu a frente desta Diretó -
ria à apenas 3 meses, pude constatar um bom atendi /
mento por parte do Hospital Santo Antonio aos nossos
conveniados, e também grande satisfação em nos aten -
der bem.

Quanto aos TERMOS DO CONVENIO, me pare -
ce que a única alteração sofrida refere-se ao aumen -
to do salário referência que passará de 40 para 50 -
por mês.

Resumindo, passamos as mãos de V.Excia.,
um levantamento do mês de Outubro, do atendimento do
Hospital Santo Antonio.

Despesas Médico Hospitalar de Internações
e Pronto Socorro Municipal de Votorantim - Referente -
ao mês 10/82.



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Internações - 07	fls. 02
01- Diárias 28 à Cr\$ 1.423,00.....	Cr\$ 49.805,00
02- Medicamentos (Brasldice).....	54.300,68
03- Oxigênio 11 hrs 22 Us à Cr\$ 60,00.....	1.320,00
04- Curativos 06 à Cr\$ 535,80.....	3.214,80
05- Honorários Médicos TÁVELA INANPS.....	63.000,00
06- RX.....	8.400,00
07- R.P.P.I. 20 Aplicações à Cr\$ 180,00.....	3.600,00
08- Laboratório Banco de Sangue.....	9.240,00
09- Taxas de Sala.....	1.200,00

Pronto Socorro

01- Consultas 152 à Cr\$ 480,00.....	72.960,00
02- Medicamentos + RX + R.P.P.I. + Curativos.....	47.658,33
03- Honorários Médicos.....	35.700,00
04- Taxas de Sala.....	10.500,00

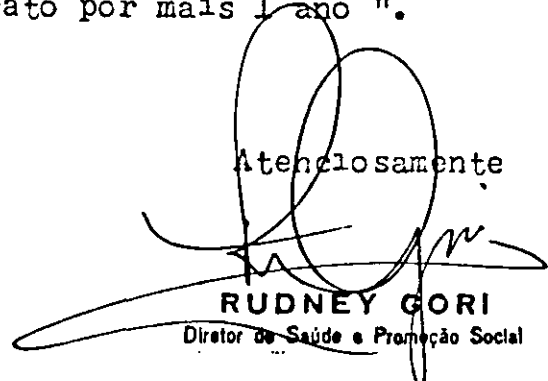
Curativos Sem Consultas

a) Pequeno - 190 à Cr\$ 334,50.....	63.555,00
b) Médio - 152 à Cr\$ 401,40.....	61.012,80
c) Grande - 059 à Cr\$ 535,20.....	31.576,80
	<u>517.043,41</u>

Em face ao exposto, reafirmamos ~~nossa~~ opinião anterior, /

" Somos favoravel a Renovação do Contrato por mais 1 ano ".

Atenciosamente


RUDNEY GORI

Diretor de Saúde e Promoção Social